

## URBANIZAÇÃO

O maior crescimento de área urbanizada após 2010 ocorreu em Ribeirão Preto e Sertãozinho. Não há registro de grandes conurbações na região. Os assentamentos precários estão situados em Ribeirão Preto, à margem da Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira e ao norte do município, atingindo, em alguns casos, áreas de vulnerabilidade do Sistema Aquífero Guarani (SAG).

## REDE DE CENTRALIDADES

Centro urbano com alta concentração de atividades de gestão, Ribeirão Preto conecta-se com as RMs de São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, além da RIDES Brasília. A RMRP é fortemente polarizada pelo município de Ribeirão Preto, que exerce elevado grau de centralidade. Subcentralidades: Jaboticabal, Mococa e Orlândia. Ribeirão Preto e Sertãozinho dividem funções e complementariedades: o primeiro tem a função de comércio e serviço regional; o segundo é um polo industrial regional.

## ECONOMIA

O município de Ribeirão Preto concentrava, em 2018, 52% do Produto Interno Bruto (PIB) da RM. A polarização exercida pelo município deve-se aos papéis de importante centro comercial, industrial e de serviços. A RM também comporta cidades médias com economias diversificadas e setores de serviços dinâmicos – Sertãozinho, Jaboticabal e Mococa. O setor sucroenergético marca intensamente a economia da região: a cana ocupa 83% da área colhida em 2020 e as usinas de álcool respondem por parte considerável da demanda de mão de obra no setor industrial. A região é importante centro de produção de pesquisa e tecnologia.

## MEIO AMBIENTE

A RM tem baixo índice de vegetação nativa, mas abriga a Estação Ecológica Jataí, que permite a proteção de um dos maiores maciços florestais da região. As áreas de Alta Vulnerabilidade do Aquífero Guarani perpassam a região central e percorrem as calhas dos principais rios, sobrepondo-se a extensas áreas urbanizadas. A região necessita aumentar as áreas verdes para proteger a biodiversidade e as áreas de alta vulnerabilidade dos aquíferos.

## RODOVIAS

A malha rodoviária da RMRP é constituída por seis rodovias duplicadas que atravessam grande parte dos seus 34 municípios, enquanto os demais são servidos por rodovias de pista simples. As rodovias de melhor estrutura estão no centro e região oeste. A organização viária dessa malha apresenta uma configuração mais radial, em que a maior parte das rodovias chega ou parte da mancha urbanizada de Ribeirão Preto.

Para saber mais:

<https://rmp.pdui.sp.gov.br/wp-content/uploads/DIAGNOSTICO-REGIAO-METROPOLITANA-DE-RIBEIRAO-PRETO-P7.pdf>

## GOVERNANÇA DO PDUI

Depois de virar lei, a implementação do PDUI requer uma governança que depende da articulação de diferentes atores públicos e privados e de uma estrutura de financiamento robusta e estável.

Principais critérios e exigências:

- ação interfederativa para planejar a execução das ações derivadas das diretrizes do PDUI;
- escolha de projetos e ações definidas como relevantes para impulsionar o desenvolvimento regional;
- possibilidades de financiamento dos projetos articulados com os planos plurianuais governamentais de diferentes fontes financeiras;
- engajamento social, com papel maior para os cidadãos;
- integração das políticas setoriais de diferentes níveis governamentais;
- visão multissetorial e multiescalar na busca de soluções;
- Sistema de Planejamento e Gestão do PDUI para acompanhamento e avaliação da implementação do Plano;
- adequação da legislação municipal vigente e adoção de instrumentos de intervenção para promover o desenvolvimento urbano, socioeconômico e ambiental.

## INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

A concepção de uma ação metropolitana mais eficiente na implementação dos planos e projetos depende da estruturação de instrumentos de governança, tais como:

- planejamento de longo prazo, pactuado entre os diferentes atores responsáveis por sua implementação e monitoração;
- incorporação do PDUI pelos respectivos Planos Plurianuais (PPAs);
- construção de um sistema de monitoramento da implantação dos projetos e ações;
- escritório para gestão dos projetos prioritários e estruturantes apontados pelo Plano;
- modelo de financiamento para os projetos e ações decorrentes do Plano;
- modelos de diálogo e de governança do Plano que permitam discussões sobre estruturação dos projetos, acompanhamento e revisões periódicas.



# PDUI-RMRP PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO

# METRÓPOLES SUSTENTÁVEIS CIDADÃOS MAIS FELIZES

**Governança interfederativa:  
visão integrada e conjunta de municípios  
inseridos em uma mesma dinâmica urbana  
e socioeconômica**

Setembro/2022

O PDUI reúne dados e aponta direções para a tomada de decisões capazes de impactar positivamente não apenas o município, mas a região a que pertence. É um instrumento que viabiliza a governança interfederativa nas unidades regionais paulistas.

Para sua construção, em conjunto com os prefeitos, contamos com contribuições da população e de órgãos de representação da sociedade civil, num esforço para que as diretrizes sejam as mais assertivas.

Com este amplo estudo, o Governo de São Paulo consolida seu apoio aos municípios da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, a fim de que implementem ações para promover o desenvolvimento sustentável da região e tornar as pessoas que ali vivem mais felizes.

**Rodrigo Garcia**  
Governador

Este material condensa as informações e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Ribeirão Preto (PDUI-RMRP). Foram 12 meses de trabalho realizado pelo Governo do Estado de São Paulo (GESP), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR), com apoio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), que resultou na finalização dos PDUIs de nove unidades regionais: Aglomeração Urbana de Franca - Região Metropolitana de Jundiaí - Região Metropolitana de Piracicaba - Região Metropolitana de Ribeirão Preto - Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - Região Metropolitana de Campinas - Região Metropolitana de São Paulo - Região Metropolitana da Baixada Santista e Região Metropolitana de Sorocaba.

O levantamento considerou o estágio de desenvolvimento de cada município no contexto regional para que o PDUI apresentasse propostas para mitigar impactos, criar soluções, desenvolver processos ou intensificar ações, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar de quem vive na região.

O documento que compõe a proposta de projeto de lei a ser submetida à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) detalha, além das diretrizes gerais, cada uma das diretrizes específicas para orientar a tomada de decisão para enfrentar dificuldades e riscos identificados.

**O processo participativo do PDUI envolveu, como espaço aberto à discussão pública, diversos agentes e stakeholders do desenvolvimento regional, com a finalidade de construir consensos em torno dos objetivos, das diretrizes, dos projetos e ações propostos nos PDUIs.**

## MACROZONA DE INTERESSE DE USO RURAL

DESENVOLVIMENTO DAS ÁREAS RURAIS E DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL.

### DIRETRIZES GERAIS

- ▶ Estimular o aumento de produtividade das atividades rurais, observando-se o uso racional dos recursos naturais.
- ▶ Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.
- ▶ Manter as áreas de mineração ativas, com controle ambiental, e recuperar áreas desativadas.
- ▶ Promover a conservação e a recuperação dos serviços ambientais (em especial a produção de água e a regulação climática).
- ▶ Implantar sistemas de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes sanitários.
- ▶ Proteger o meio ambiente, garantir o uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais (Lei Federal nº 8.171, de 1991 e Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009).
- ▶ Estimular a conservação do solo, a partir da implementação de práticas que visem ao controle dos processos erosivos.
- ▶ Estimular a agroecologia, a agricultura familiar, a orgânica e as agroflorestas.
- ▶ Incentivar a recomposição da vegetação nativa e a proteção da biodiversidade.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- ▶ Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade).
- ▶ Utilizar o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso para conversão do solo rural para urbano nos processos de regularização fundiária, como forma de controlar e coibir a dispersão de loteamentos irregulares fora dos perímetros urbanos.
- ▶ Garantir a regularização urbanística e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados.
- ▶ Proporcionar a oferta de infraestrutura adequada às atividades agropecuárias e ao escoamento de sua produção.
- ▶ Estimular a produção e a comercialização local de alimentos, de modo a garantir o abastecimento regional.
- ▶ Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira, de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância.

## MACROZONA DE INTERESSE DE USO URBANO

ABRIGAR A URBANIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS CONDICIONANTES DO SÍTIO FÍSICO, DA INFRAESTRUTURA INSTALADA E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

### DIRETRIZES GERAIS

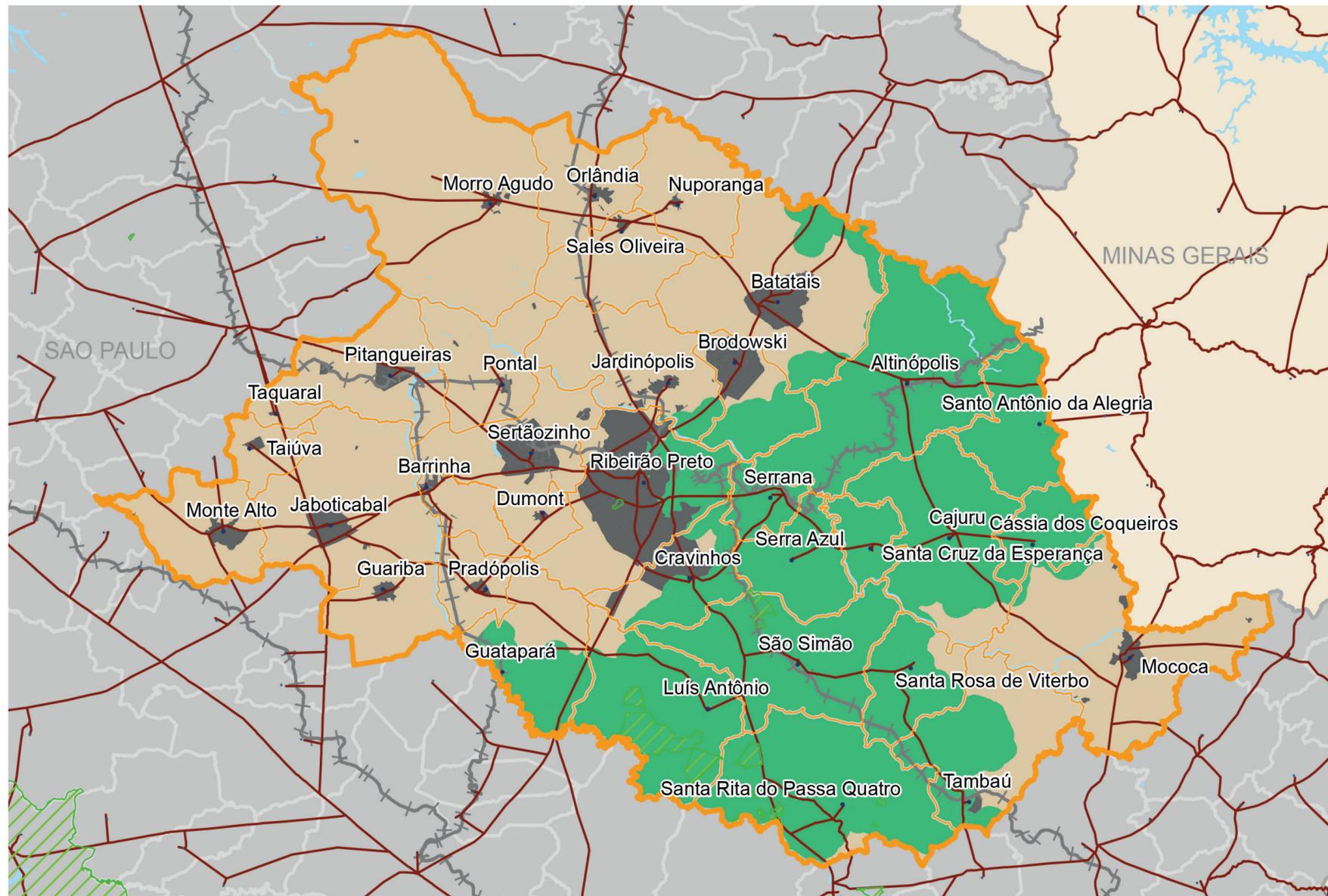
- ▶ [Re] qualificar os sistemas ambientais existentes (rios, córregos e áreas vegetadas), articulando-os, adequadamente, com os sistemas urbanos.
- ▶ Minimizar problemas em áreas com riscos geológico-geotécnicos de inundações e decorrentes de solos contaminados, e prevenir novas situações de vulnerabilidade.
- ▶ Qualificar e complementar o sistema de mobilidade com a integração dos transportes coletivo, viário, cicloviário e a circulação de pedestres entre os municípios.
- ▶ Garantir a proteção do meio ambiente (Lei Estadual nº 13.550, de 2009, e determinações previstas em lei para as Unidades de Conservação).
- ▶ Proteger, recuperar e valorizar os patrimônios histórico, cultural e ambiental.
- ▶ Incentivar a recomposição da vegetação nativa e a proteção da biodiversidade.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- ▶ Priorizar o crescimento dos municípios nas áreas mais propícias à ocupação urbana, considerando a capacidade dos sistemas de infraestrutura e serviços locais.
- ▶ Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas; estimular a ocupação das áreas estruturadas e o uso dos imóveis ociosos ou subutilizados.
- ▶ Estimular a regulação da produção imobiliária para captura da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de benefícios públicos.
- ▶ Promover a urbanização e a regularização fundiária de assentamentos precários.
- ▶ Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira, de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância.
- ▶ Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana e em áreas sem restrição à ocupação, promover políticas, planos e ações integrados que visem à qualificação urbana (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade).
- ▶ Regenerar e ampliar o incremento de áreas verdes.
- ▶ Utilizar instrumentos de política urbana, como a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, para recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos.
- ▶ Utilizar as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para a produção de Habitações de Interesse Social (HIS), em benefício de quem vive em assentamentos precários e informais.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA REVISÃO DE LEIS MUNICIPAIS ACESSÓRIAS – PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- ▶ Compatibilizar usos e tipologias para o parcelamento e uso do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo.



Mapa do Macrozoneamento da RM Ribeirão Preto



## MACROZONA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA AQUÍFERO GUARANI

INTEGRAR A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DO SISTEMA AQUÍFERO GUARANI ÀS POLÍTICAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL REGIONAIS E MUNICIPAIS.

### DIRETRIZES GERAIS

- ▶ Garantir a disponibilidade hídrica e o saneamento ambiental nas áreas urbanas e rurais.
- ▶ Disciplinar as atividades com potencial de contaminação do SAG.
- ▶ Preservar as áreas planas, as áreas de várzea e as nascentes.
- ▶ Controlar a quantidade e a qualidade da água infiltrada.
- ▶ Implantar sistemas de detenção, filtragem e infiltração de águas pluviais, potencializando a recarga do SAG.
- ▶ Incentivar a adoção de sistemas de drenagem sustentáveis que aumentem a permeabilidade do solo urbano.
- ▶ Privilegiar soluções baseadas na natureza para a gestão da água e implantação de infraestrutura urbana.
- ▶ Utilizar infraestruturas urbanas que aumentem a permeabilidade do solo urbano.
- ▶ Proteger e conservar as áreas de preservação permanente (Código Florestal) e as áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, bem como promover a revegetação das áreas degradadas.
- ▶ Proteger o meio ambiente (Lei Federal nº 8.171, de 1991 – política agrícola) e o Bioma Cerrado (Lei Estadual nº 13.550, de 2009).
- ▶ Incentivar a criação de áreas protegidas, de áreas verdes e de equipamentos comunitários, visando à preservação de áreas florestadas.
- ▶ Promover e aplicar instrumentos de compensação ambiental (PSA, compensação financeira e demais instrumentos).
- ▶ Coibir atividades antrópicas que resultem em impactos ou extinção de espécies da flora e da fauna.
- ▶ Coibir a instalação de novos aterros sanitários e estimular a adoção de arranjos intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos.
- ▶ Promover a adaptação baseada em ecossistema como estratégia para enfrentamento das mudanças climáticas na região.
- ▶ Estimular a agroecologia, as agriculturas familiar e orgânica e as agroflorestas.
- ▶ Estimular práticas que visem ao controle dos processos erosivos.
- ▶ Proteger, recuperar e valorizar os patrimônios histórico, cultural e ambiental.
- ▶ Incentivar a recomposição da vegetação nativa e a proteção da biodiversidade.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

Em núcleos urbanos consolidados:

- ▶ Implementar ações de saneamento ambiental preventivas ou corretivas nos núcleos urbanos.
- ▶ Promover políticas, planos e ações em áreas sem restrição à ocupação (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade).
- ▶ Ampliar as redes coletoras de esgoto e reduzir vazamentos.
- ▶ Delimitar as zonas potenciais de contaminação das águas subterrâneas por nitrato proveniente de sistemas de saneamento.
- ▶ Proteger o entorno dos poços tubulares ativos e tamponar os poços abandonados.
- ▶ Regenerar e ampliar as áreas verdes.

Em novos parcelamentos:

- ▶ Evitar a instalação de loteamentos e a expansão urbana nas áreas de várzea.
- ▶ Condicionar a ocupação da área a atividades ou empreendimentos que assegurem a permeabilidade natural do solo.
- ▶ Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana (Artigo 42-B do Estatuto da Cidade).
- ▶ Utilizar o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso para conversão do solo rural para urbano nos processos de regularização fundiária de interesse específico de núcleos situados em áreas rurais, como forma de controlar e coibir a dispersão de loteamentos irregulares fora dos perímetros urbanos.

Nas áreas rurais:

- ▶ Controlar e monitorar a ocupação das áreas agrícolas.
- ▶ Priorizar as culturas de longo ciclo e evitar as práticas de agricultura mecanizada em áreas de maior declive.
- ▶ Orientar a construção de fossas sépticas, poços tubulares profundos e poços-cacimbas.
- ▶ Implantar fossas sépticas biodigestoras.
- ▶ Incentivar a coleta, a triagem, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos, bem como a compostagem do lixo orgânico.
- ▶ Implementar ações preventivas ou corretivas nas áreas agropastoris que utilizam adubos, fertilizantes e efluentes com benefício agrônomico.
- ▶ Implantar sistemas de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes sanitários.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA REVISÃO DE LEIS MUNICIPAIS ACESSÓRIAS – PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- ▶ Estabelecer critérios técnicos para a definição do uso e ocupação do solo, a partir do diagnóstico de vulnerabilidade do Sistema Aquífero Guarani.
- ▶ Definir, nos casos de novos parcelamentos do solo para fins urbanos, reservas mínimas adequadas, destinadas à recomposição florestal e sistemas de lazer.
- ▶ Exigir do empreendedor a implantação de um programa de monitoramento da qualidade do solo e das águas subterrâneas e coibir a implantação e a ampliação de atividades que possam significar ameaças à qualidade de água do manancial subterrâneo.
- ▶ Fixar exigências especiais para a ocupação em áreas declivosas.
- ▶ Controlar as atividades que prejudicam as condições de estabilidade do terreno, como a retirada de vegetação, cortes e aterros.
- ▶ Regularizar as outorgas de uso da água subterrânea.
- ▶ Controlar as captações, para que não atinjam níveis de superexploração.